



LEI Nº 2.996, DE 16 DE JUNHO DE 1.993

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO INTEGRAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA HIDROVIA TIETÊ- PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R
Fl. 49 v. 250
L. 14

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Birigui em Consórcio Intermunicipal, objetivando o desenvolvimento da área de influência da Hidrovia Tietê - Paraná.

ART. 2º -- Para atendimento das despesas decorrentes desta autorização, fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças, Divisão de Finanças, da Prefeitura Municipal de Birigui, o crédito adicional especial de até Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ART. 3º -- O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, / de 17 de março de 1.964, mediante anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2.937, de 2 de dezembro de 1.992.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui. aos dezesseis de junho de mil novecentos e noventa e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

131

YUKIO MAYEDA

**Diretor do Departamento de
Finanças**

Publicada na Divisão de Expediente -
da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de
junho de mil novecentos e noventa e três, por afixação
no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO

**Chefe Substituto da Divisão de
Expediente**